

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 32/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

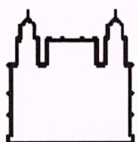
Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, **Mário Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR às fls. 16/19, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pela procuradoria nº 00094/2020/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, contida no processo nº 25380.102149/2019-44 e no **TED** nº 167/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **"Apoio às ações da rede de laboratórios de referência nacional e regional de tuberculose"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Apoio às ações da rede de laboratórios de referência nacional e regional de tuberculose"**, conforme detalhamento das atividades constantes no projeto básico.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, de 06/02/2020 até 06/12/2021, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme se segue:

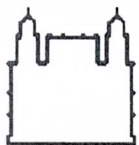
PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	METAS/ATIVIDADES FIOCRUZ	ATIVIDADES FIOTEC
01	Mês 01	300.000,00	1.1; 2.1	1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6 2.2; 2.3; 2.4; 2.5
02	Mês 04	656.250,00	1.1; 2.1	1.3; 1.4; 1.5; 1.6 2.2; 2.3; 2.4; 2.5
03	Mês 08	656.250,00	1.1; 2.1	1.3; 1.4; 1.5; 1.6 2.2; 2.3; 2.4; 2.5
04	Mês 13	656.250,00	1.1; 2.1	1.3; 1.4; 1.5; 1.6 2.2; 2.3; 2.4; 2.5
05	Mês 17	656.250,00	1.1; 2.1	1.3; 1.4; 1.5; 1.6 2.2; 2.3; 2.4; 2.5
06	Mês 22	75.000,00	1.1; 2.1	1.3; 1.4; 1.5; 1.6 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10305201520YJ0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151698897, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804785, de 23/12/2019, às fls. 28, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

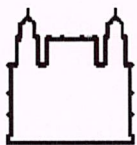
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

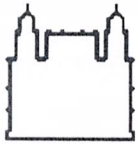
- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 06/02/2020 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ E TST, às fls. 62/66, respectivamente, do processo nº 25380.102149/2019-44.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

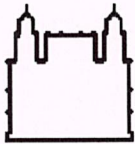
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

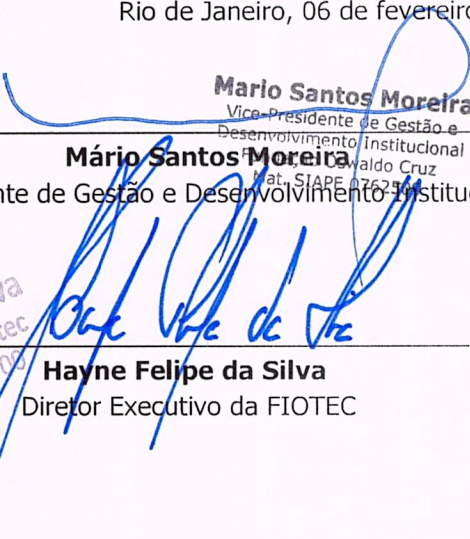
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

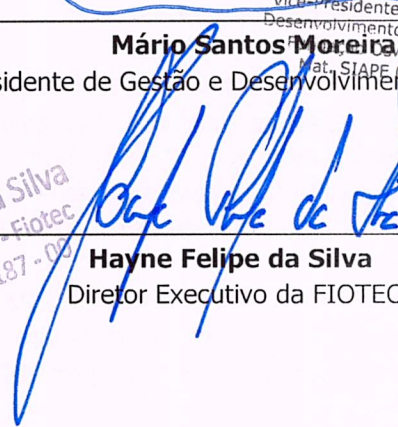
E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

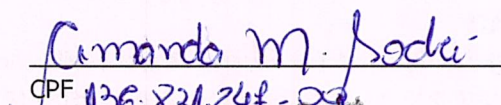

Mario Santos Moreira
Vice-Presidente de Gestão e
Desenvolvimento Institucional
Fundação Oswaldo Cruz
Mat. SIAPE 0762506
Mário Santos Moreira
Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional

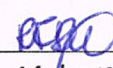
CONTRATADA


Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 526.234.187 - 00

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS


CPF 136.831.247-08
Amanda Moura Sodré
CPF 136.831.247-08
Stefanini Consultoria S/A


CPF
Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CV Nº 862/2018

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, 208, Curitiba/PR e o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, CNPJ: 95.587.770/0001-99, situado na Rua Sete de Setembro, nº 720 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho e Supressão de Valores ao Termo de Convênio Original. Data de assinatura: 03/03/2020, Signatários: Robson Gonçalves Sanches, CPF: 004880619-62, e Ademir Fagundes, CPF: 238.620.099-04. Processo nº 25100.008.141/2018-19.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 517/2014

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, 208, Curitiba/PR e o Município de Iguaçu/PR, CNPJ: 75.772.525/0001-44, situado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso Original. Data de assinatura: 03/03/2020, Signatários: Robson Gonçalves Sanches, CPF: 004880619-62, e Manoel Abrantes Neto, CPF: 365.370.399-91. Processo nº 25100.007.464/2014-53.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 198/2014

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, 208, Curitiba/PR e o Município de Presidente Castelo Branco/PR, CNPJ: 76.279.959/0001-70, situado na Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso Original. Data de assinatura: 03/03/2020, Signatários: Robson Gonçalves Sanches, CPF: 004880619-62, e Gisele Potila Faccin Gui, CPF: 049.417.639-39. Processo nº 25100.007.144/2014-01.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 11/2012

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, 208, Curitiba/PR e o Município de Jardim Alegre/PR, CNPJ: 75.741.363/0001-87, situado na Praça Mariana Felix, nº 800 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso Original. Data de assinatura: 02/03/2020, Signatários: Robson Gonçalves Sanches, CPF: 004880619-62, e José Roberto Furlan, CPF: 571.498.609-15. Processo nº 25100.009.888/2012-91.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 255017

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 25225004935201716.

PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar o Contrato por mais 12(doze)meses, no periodo de 21/02/2020 a 21/02/2021, deacordo com fulcro no Art. 57,§ 1º e seus incisos da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Processo licitatorio na Modalidade de Pregão eletronico de acordo com o Decreto 5.450/05. Vigência: 21/02/2020 a 21/02/2021. Data de Assinatura: 21/02/2020.

(SICON - 03/03/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 255027

Nº Processo: 25167.00016620197. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comum de engenharia, destinado à REFORMA INTERNA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO 1º e 3º ANDAR, localizadas no prédio CARPE DIEM na cidade de Palmas TO, locada pela SUEST/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/03/2020 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Quadra 101 Sul-av. Teotônio Segurando Lote 03 Ed. Carpe Diem, - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255027-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

TERESINHA MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/03/2020) 255027-36211-2020NE80006

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102149201944.

DISPENSA Nº 248/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado " Apoio às ações da rede de laboratórios de referência nacional e regional de tuberculose". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/02/2020 a 06/12/2021. Valor Total: R\$3.000.000,00. Fonte: 6151698897 - 2019NE804785. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 03/03/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 11/2018.

Nº Processo: 25380001592201737.

DISPENSA Nº 174/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2021. Data de Assinatura: 12/02/2020.

(SICON - 03/03/2020) 254420-25201-2020NE254420

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2019 - UASG 254462

Nº Processo: 25389100203201937.

DISPENSA Nº 55/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 73678005000141. Contratado : MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS -INDUSTRIAS LTDA. Objeto: Contratação emergencial de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de janelas nos Campi Fiocruz. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 23/12/2019 a 23/04/2020. Valor Total: R\$2.048.415,17. Fonte: 6151000000 - 2019NE801430. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 03/03/2020) 254430-25201-2020NE800102

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 254462

Nº Processo: 100162201989. Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia para o Desenvolvimento de Projetos de Urbanização de Setores do Campus Manguinhos e Expansão da Fiocruz-RJ. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Av, Brasil, 4365, Manguinhos, Seção de Compras - Dirac, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254462-99-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SONALI DA SILVA MOTA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIASGnet - 03/03/2020) 254430-25201-2020NE800102

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros nº 180/2019 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Bahia, CNPJ 03.795.071/0001-16, Avenida Orlando Gomes, 1845, Piauí, Salvador/BA, CEP: 41.650-010. Objeto: O desenvolvimento de projetos acadêmicos, de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, executados pela FIOCRUZ e pelo SENAI/DR/BA, através do Instituto Tecnológico da Saúde (CIMATEC ITS). Assinatura: 14 de novembro de 2019 Vigência: 14/11/2019 a 05/12/2024. Signatários: Marilda de Souza Gonçalves, CPF sob o nº 183.851.845-20, Diretora do IGM/ Fiocruz e Leone Peter Correia da Silva Andrade, CPF nº 409.754.105-63, Diretor de Tecnologia e Inovação do Senai/DR/BA. Processo Fiocruz nº 25383.000048/2019-18

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254450

Número do Contrato: 17/2017.

Nº Processo: 25388000219201799.

DISPENSA Nº 68/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Contratação de empresa para a execução de atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Projeto " Curso de Especialização em tecnologias educacionais para a pratica docente no ensaio da saúde na escola", conforme o Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/02/2020 a 29/02/2020. Data de Assinatura: 05/02/2020.

(SICON - 03/03/2020) 254450-25201-2020NE800016

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 254501

Nº Processo: 25420100154201907. Objeto: Aquisição de Kits de Bioquímica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. . Total de Itens Licitados: 27. Edital: 04/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Brasil, Manguinhos - Ictb, Www.comprasnet.gov.br - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254501-5-00006-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital..

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI
Vice Diretor Ictb

(SIASGnet - 03/03/2020) 254501-25201-2020NE800095

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 254422

Número do Contrato: 1/2017.

Nº Processo: 25383000196201681.

PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 01568077000125. Contratado : STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA -.Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 . Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021. Valor Total: R\$120.630,00. Fonte: 6153000000 - 2020NE800019. Data de Assinatura: 31/01/2020.

(SICON - 03/03/2020) 254422-25201-2020NE800098

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 254474

Nº Processo: 25792000011202001 . Objeto: Inscrição de quatro servidores no 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros no período de 16 a 19/03/2020 na cidade de Foz do Iguaçu/PR Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A inscrição para participação é estratégica para o aprimoramento e conhecimento dos processos de compras do ILMD. Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2020. FABIO ROCHA CABRAL. Vice Diretor de Gestão Institucional. Ratificação em 02/03/2020. SERGIO LUIZ BESSA LUZ. Diretor e Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 14.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0002-81 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS.

(SIDEC - 03/03/2020) 254474-25201-2019NE800215



EM BRANCO